



Lei nº. 1355 / 22 janeiro de 2026

Ementa: Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixados através da Lei Municipal nº. 1078, de 02 de janeiro de 2017, aplicando-se a correção de 3,90% (três vírgula noventa por cento) apurada através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor obtido no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2025, conforme disposto no §1º, do Art. 12, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004, que passará a vigorar com os valores abaixo discriminados:

I – Efetivos:

- a) Agente de Serviços Operacionais (AgSeOp): Vencimento inicial R\$ 1.537,48 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos);
- b) Assistente de Administração (AssAdm): Vencimento inicial R\$ 1.871,04 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e quatro centavos);
- c) Agente Legislativo (AgLeg): Vencimento inicial R\$ 4.471,94 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos);
- d) Contador (Cont): Vencimento Inicial R\$ 4.786,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais);
- e) Advogado (Adv): Vencimento inicial R\$ 4.161,72 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos);

II – Comissionados:

- a) Diretor Executivo da Câmara (DEC): R\$ 8.043,76 (oito mil, quarenta e três reais e setenta e seis centavos);
- b) Assessor Jurídico da Presidência (AJP): R\$ 6.066,71 (seis mil, sessenta e seis reais e setenta e um centavos);
- c) Assessor de Comunicação Social (ACS): R\$ 4.161,71 (quatro milcento e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

Parágrafo único. O Anexo I, que integra esta Lei, altera os valores das possíveis progressões de nível e de referência nas carreiras efetivas constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1078, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Autoriza a revisão geral anual das funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixados através da Lei Municipal nº. 1078, de 02 de janeiro de 2017, aplicando-se a correção de 3,90% (três vírgula noventa por cento) apurada através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor obtido no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2025, conforme disposto no §1º, do Art. 12, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004, que passará a vigorar com os valores abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494 – C.N.P.J. - 76.245.042/0001-54
Fones (43) 3259-1316 – (43) 3259-1456 – CEP 86210-430 - JATAIZINHO – PARANÁ

III – Funções Gratificadas:

- a) Função Gratificada de Diretor Geral (FGDG): R\$ 3.125,49 (três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos);
- b) Função Gratificada de Auxiliar de Controle Interno (FGACI): R\$ 646,47 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos);
- c) Função Gratificada Gestor da Folha de Pagamento (FGGFP): R\$ 756,13 (setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos);
- d) Função Gratificada de Operador de Multimídia (FGOM): R\$ 493,49 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão ao 1º (primeiro) de janeiro de 2025, data base estabelecida no §1º, do Art. 12, da Resolução nº. 007, de 22 de junho de 2004.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.


Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico
do Município.
Edição: 1442 Data: 22/01/26
Página: 1442-03e04

Publicado no Diário Eletrônico
do Município.
Edição: 1443 Data: 23/01/26
Página: 02